



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 07 de março de 2024

Edição nº 3872- Extraordinária

Página 2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 51, de 7 de março de 2024

Institui Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público municipal no desempenho de suas funções.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público municipal no desempenho de suas funções, conforme o contido no Protocolo nº 317, de 6 de março de 2024 e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

- I - Daniel Augusto Bernardi Scopel;
- II - Eduardo Hoffmann, como Presidente;
- III - Fabiano Scuzziato.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final, nos termos do artigo 153, da Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 7 de março de 2024.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA
00749504951

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA (00749504951)
DN: cn=Edimilson Dias, ou=Secretaria de
Tribunal e Fiscalização de Tributos, ou=SEF
ACPF A1, ou=AC ONLINE RFB vs. OU=AR
ONLINE vs. OU=Procuracia
OU=ASSESSORIA LEGAL CN=EDIMILSON DIAS
BARBOSA (00749504951)
Resumo: Este é um arquivo digitalmente assinado.
Para obter mais informações de autenticação, clique
em "Verificar Assinatura" no ícone de segurança aqui.
Data: 2024.03.07 10:25:04-0300
Formato: PDF Reader Versão: 11.1.0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 07 de março de 2024

Edição nº 3872- Extraordinária

Página 3 de 3

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.